



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.1

PORTARIA N°. 347/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 1971/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 05/12/2025, encerrando-se em 04/12/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para “capacitação e treinamento” de 1 (um) servidor para atuar como pregoeiro, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Chefe de Gabinete e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 128/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 042/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.3

PORTARIA N°. 348/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 415/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 05/12/2025, encerrando-se em 04/04/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços “montagem, fornecimento e execução” de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico, destinado a compor as festividades de final de ano do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Fernanda Gabrielle Lavísio, Agente Administrativo e como suplente, Sra. Sara Tarantini Rocha, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO

Gestor: Secretaria Municipal de Educação/Cultura

Contratada: F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA

Vigência: 05/12/2025 a 04/04/2026 Modalidade: DISPENSA N° 042/2025

Valor: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.4

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.5

PORTARIA N°. 349/25

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ACRESCENTA pontos facultativos ao calendário oficial de feriados para os órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica estabelecido que os dias 24, 26 e 31 de DEZEMBRO de 2025 serão considerados de ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde (UMS, farmácia e posto), educação (Escolas e CMEIS - conforme calendário escolar), serviços funerários e de manutenção e limpeza considerados indispensáveis para atender às necessidades básicas da comunidade.

Art. 2º - As horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo, serão compensadas conforme estipulado pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

Art. 3º Caberá aos **dirigentes dos órgãos** e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Aos dirigentes dos órgãos e entidades da estrutura administrativa deste município caberá a análise da eventual necessidade de expediente neste dia, advertindo-se que é **vedado o pagamento de horas extras** em razão do mesmo, seja pela prestação ou não prestação dos serviços, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.6

DECRETO N° 191/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA** a pedido, em **11/12/2025**, do Cargo Público Efetivo de “**ENFERMEIRO**”, a senhora **DEISE MARCELLE DE ARAÚJO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2.025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.7

DECRETO N° 192 - 11 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**, no Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 592 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11.002	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	
13.392.0002.2078	Festividades Comemorativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1002	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**, conforme abaixo:

II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.8

DECRETO N° 193/2025

Súmula: Altera a composição dos membros nomeados pelo Decreto nº 165/2024, da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. – Altera a composição dos membros da **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação**, em substituição a membros anteriormente designados (Viviani Silvério de Oliveira; Edmar Lima; Célis Regina Teodoro de Jesus Silva; Mariana da Costa Aureliano -CME e Michele Cristina Pereira dos Santos – CAE) estabelecendo os membros abaixo nominados, para o período de 11.12.2025 a 31.12.2026:

Secretaria Municipal de Educação:

- Sara Tarantini Rocha

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Mariana da Costa Aureliano

Representantes do Poder Legislativo:

- Mauro Aparecido da Silva

Representantes dos Conselhos:

- Suelen da Costa Medena - CME
- Vitor de Carvalho Lamari – CAE

Art. 2º - Permanecem nomeados os demais membros elencados no Decreto nº 165/2024, sendo os mesmos reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.9

LEI COMPLEMENTAR nº. 645/2025

SÚMULA: Autoriza a concessão de abono pecuniário eventual, aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento de “ABONO PECUNIÁRIO EVENTUAL”, de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), juntamente com o vencimento mensal, da competência de dezembro/2025, conforme previsto no artigo 119, V e artigo 164 da Lei nº 127/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre):

Art. 2º - O pagamento do abono pecuniário eventual correrá por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos da Administração Direta, ficando condicionado ao atendimento dos limites previstos no artigo 22 da lei Complementar nº 101/2000 e disponibilidade financeira orçamentária.

§1º - O abono referido não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor, não se constituindo em base de cálculo para incidência de encargos previdenciários ou tributários, considerando-se o seu caráter de pagamento único e não habitual.

§2º - Os servidores municipais que acumularem mais de um cargo ou cargos acumuláveis com duas matrículas ou mais, receberão apenas o valor determinado por esta lei, referente a somente um cargo.

§3º - O servidor não perderá a vantagem decorrente do abono, ora previsto, quando do impedimento de seu exercício no mês acima referido, em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.10

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1070/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, destinados à composição e distribuição de kits escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino, e no fornecimento avulso de garrafas do tipo squeeze.

COMUNICADO

Comunico aos interessados que a sessão pública do pregão eletrônico 052/2025 marcada para ocorrer dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília), não pode acontecer devido a problemas técnicos no sistema da BNC (Bolsa Nacional de Compras) onde o pregoeiro na data e horário marcado para a ocorrência da sessão pública não conseguir realizar o acesso ao sistema para conduzir a sessão devido ao sistema BNC se encontrar fora do ar.

Rancho Alegre, 11 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Carvalho
Pregoeiro
Portaria N° 338/2025**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.11

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1785/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 043/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castrações de felinos (machos e fêmeas) com acompanhamento clínico completo. Incluindo toda realização das etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Rancho Alegre, proporcionando atendimento em condições de segurança e bem-estar dos animais.

Dotação Orçamentária: 03.002.20.608.0008.2058.3.3.90.39.00.00 – CONTA DE DESPESA (1830 – 000)

Data do julgamento das propostas: 09/12/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 09/12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1785/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 1785/2025, Dispensa de Licitação nº 043/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castrações de felinos (machos e fêmeas) com acompanhamento clínico completo. Incluindo toda realização das etapas do processo, incluindo triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico (com anestesia e técnica asséptica adequadas), monitoramento transoperatório, cuidados pós-operatórios, além do resgate (captura) pré-cirúrgico e a soltura pós-cirúrgica dos animais em seu habitat de origem em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Rancho Alegre, proporcionando atendimento em condições de segurança e bem-estar dos animais.

VENCEDORES:

PAULO RICARDO REHIN RICHTER , inscrita no CNPJ sob o nº 34.515.750/0001-32	R\$ 31.968,00
TOTAL	R\$ 31.968,00

Rancho Alegre, 10 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1771/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 044/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para o projeto “Construindo Sonhos”.

Dotação Orçamentária: 09.001.08.244.0009.2043.4.4.90.52.00.00 – CONTA DE DESPESA (101018 – 01018)

Data do julgamento das propostas: 10/12/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 10/12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1771/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 1771/2025, Dispensa de Licitação nº 044/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para o projeto “Construindo Sonhos”.

VENCEDORES:

ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.710.545/0001-93	R\$ 5.839,02
TOTAL	R\$ 5.839,02

Rancho Alegre, 11 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.13

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e possível contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para Unidade Mista de Saúde.

COMUNICADO

Comunico aos interessados que a sessão pública do pregão eletrônico 033/2025 marcada para ocorrer dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília), não pode acontecer devido a problemas técnicos no sistema da BNC (Bolsa Nacional de Compras) onde o pregoeiro na data e horário marcado para a ocorrência da sessão pública não conseguir realizar o acesso ao sistema para conduzir a sessão devido ao sistema BNC se encontrar fora do ar.

Rancho Alegre, 11 de dezembro de 2025.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Portaria N° 096/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.14

COMUNICADO

Considerando a Ordem de Serviço nº 222/2025 que autorizava o deslocamento do servidor Nelsides Condé para cidade de Curitiba – PR para levar paciente no hospital das clinicas (HC), no dia de 09/12/2025.

Comunica-se que não houve o deslocamento do servidor, motivo pelo qual fica cancelada a diária anteriormente autorizada.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 11.12.2025
21:40:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ed. nº 1314

PÁG.15

TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 070/2024

(Ref: Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2024).
Sequência do Aditivo = 099/2025

Termo Aditivo referente à Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa LUCIANA MENDES KRAUSE inscrita no CNPJ sob o nº 46.581.493/0001-00, para a locação de salão de eventos para a realização de festividades, reuniões, conferências e demais eventos de acordo as demandas das secretarias do município de Rancho Alegre – PR, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e LUCIANA MENDES KRAUSE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Públíco, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **LUCIANA MENDES KRAUSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.581.493/0001-00, sediada na Rua Minas Gerais, nº 234, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANA MENDES KRAUSE**, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 5.979.683-3/SESP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.640.888-85, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 236, na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000.

CONDICÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 342/2025, protocolado em 06/11/2025, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 070/2024 – “**CLÁUSULA SEGUNDA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO E VALOR do Contrato Administrativo nº. 070/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 070/2024, sendo o último prazo de vigência até 31/12/2025, e valor atual do contrato de R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, e acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, para fazer frente as despesas até **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 04 de dezembro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE

Luciana Mendes Krause
LUCIANA MENDES KRAUSE
CONTRATADO

Elisangela Gleice da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Adriana Alcântara Casaroto
GESTOR DO CONTRATO